



Valide aqui este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição


Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0019435-58

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS</p> <p>Oficial: <i>Bel. Ronaldo Jayme</i> OFICIAL: <i>Dr. Ângelo Barbosa Lovis</i></p>	<p>LIVRO 2 - GX</p> <p>REGISTRO GERAL</p> <p>FLS. 135</p> <p>MATRÍCULA N.º 19.435</p> <p>DATA 15 / 05 / 1984</p>
	<p>IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 21(VINTE E UM) DA QUADRA 59(CINQUENTA E NOVE) DO "BAIRRO DE LOURDES", DESTA CIDADE.</p> <p>PROPRIETÁRIO: ARCA - ARNALDO CAMPOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade imobiliária com sede em Brasília-DF. CGC/MF nº 00.374.082/0001, representada = por seu procurador, José Tomaz de Souza, brasileiro, = casado, contador, domiciliado em Brasília-DF.</p> <p>REG. ANTERIOR: 61.568 livro 3-BC, dêste Cartório.</p> <p>CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O lote de terreno nº 21 da quadra 59, = do "Bairro de Lourdes", desta cidade, medindo 12,00 metros de largura na frente e no fundo, por 35,00 metros de extensão de cada = lado, com a área de 420,00 metros quadrados, confrontando na frente com a Avenida Patriarca, no fundo com o lote 09, no lado direito com o lote 22 e no lado esquerdo com o lote 20.</p> <p><i>Dr. Ângelo Barbosa Lovis</i></p> <p>R-1-19.435 - Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 06 01-1977, lavrada às fls. 64/v2, livro 42-CV nas notas do Cartório do 3º Ofício local, Arca - Arnaldo Campos, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, acima qualificada, pelo preço de R\$4.800,00(quatro mil e oitocentos cruzeiros), vendeu a ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar = de contabilidade, domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG - nº 6.357.531-SSP-SP e do CPF nº 127114891, a totalidade do imóvel objeto da matrícula supra. Registro feito em 15 de maio de 1984.</p> <p><i>Dr. Ângelo Barbosa Lovis</i></p> <p>R-2-19.435 - Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13 11-1985, lavrada às fls. 043, livro 078-CV nas notas do Cartório do 3º Ofício local, Antônio Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de contabilidade, domiciliado na Rua A, Lt. 64, Qd. 28, Conjunto Eldorado, nesta cidade, C.I. RG nº 6357531-SSP-SP, CIC nº 127114891-91, representado por Valdivino Batista Gomes, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado nesta cidade, C.I. RG nº 1.231.605-SSP-GO., pelo preço de R\$900.000 (novecentos mil cruzeiros), vendeu a JOSÉ BATISTA ARANTES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão total de bens com Irene Bueno Arantes, motorista, domiciliado na Rua José Canela, nº 400, Vila Santa Maria de Nazaré, nesta cidade, portador da C.I. RG nº 200.842-SIG-GO, CIC nº 069355161-53, a totalidade do imóvel objeto da matrícula supra. Registro feito em 21 de janeiro de 1986.</p> <p><i>Dr. Ângelo Barbosa Lovis</i></p> <p>R-3-19.435 - Por Escritura Pública de Compra e Venda de 11-08-2010, lavrada às fls. 133 do livro 0344, do 3º Tabelionato de Notas, desta cidade, José Batista Arantes, motorista, portador do CPF. nº 069.355.161-53 e C.I. nº 200.842-SSP-GO, e sua mulher '</p>

MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 6.915 DE 31-12-73 E LEI Nº 6.218 DE 30-06-75

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PSGJ-LHMSK-9S8MM-7M6MX>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0019435-58

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PSGJ-LHMSK-9S8MM-7M6MX>

Irene Bueno Arantes, costureira, portadora do CPF. nº 938.345.601-97 e C.I. nº 2.108.097-SSP-GO, brasileiros, casados, domiciliados na Rua José Canela nº 400, Vila S. M. Nazaré, nesta cidade, por R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), venderam para PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado na Rua Monteiro Lobato, Qd. 20 Lt. 21, Vila João Luiz de Oliveira, nesta cidade, portador do CPF. nº 025.205.661-24 e C.I. nº 5.188.813-DGPC-GO, representado por sua procuradora, Avanda Pereira dos Santos, brasileira, casada, aposentada, domiciliada na Rua Monteiro Lobato, Qd. 20 Lt. 21, Vila João Luiz de Oliveira, nesta cidade, portadora do CPF. nº 382.750.581-04 e C.I. nº 2.223.159-SSP-GO; a totalidade do imóvel objeto da matrícula retro. Registro feito em 31 de agosto de 2010.

AV-4-19.435 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, construiu no imóvel desta matrícula, uma residência, legalizada pelo Alvará nº 2414 de 02/12/2010 e 1533/11 de 08/09/2011, protocolados sob os nºs 36742/10 e 24716/11; com as seguintes características: sala, cozinha, banheiro, dois quartos, circulação, copa, área de serviço, suíte, garagem, varanda e despensa. Área da construção: - 161,36 (cento e sessenta e um virgula trinta e seis metros quadrados). Cadastrado no C.T.M. sob o nº 103.002.0078.000. Tudo conforme certidão de construção de construção e carta de habite-se expedidas em 08/09/2011, pela diretoria de habitação e urbanismo da prefeitura municipal local. Depois de feita a vistoria da mesma pela gerência de fiscalização de edificações daquela diretoria, foi considerada em condições de ser HABITADA. Averbação feita em 26 de setembro de 2011.

AV-5-19.435 - Foi apresentada certidão negativa de débitos. - CND - nº 210332011-08021020 e CEI nº 70.007.09611/61, relativos a contribuições previdenciárias e as de terceiros expedida em 23/09/2011 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente a construção descrita na averbação nº AV-4 acima. Anápolis, 26 de setembro de 2011.

R-6-19.435 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, de nº 1555517.89982, datado de 30/11/2011, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei 5.049, de 29/06/1966, Pedro Henrique Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, construtor, CIRG nº 5188813 2ª via-SSP/GO e CPF nº 025.205.661-24; residente é domiciliado na Rua Monteiro Lobato, Qd. 20, Lt. 21, V.J.L. Oliveira, nesta cidade, pelo preço de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), - vendeu para RENATO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regi



Valide aqui este documento

CNM: 026021.2.0019435-58



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
2ª Circunscrição
COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Oficial: *Bel. Miron Marcos Ramos*

OFICIAL:

LIVRO 2 - CX

REGISTRO GERAL

FLS.: 135-A

MATRÍCULA 19.435

DATA: 30 / 11 / 2.011.

me de comunhão parcial de bens, motorista de veículos de transporte de carga, CNH 2412810519-DETRAN/GO e CPF nº 848.132.531-72, e s/mr., CRISTIANE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CNH 5075942506-DETRAN/GO e CPF nº 955.479.321-91, residentes e domiciliados na Rua Virgílio Rosa Silva, Qd. 06, Lt. 02, C2, Parque-Residencial Ander, nesta cidade, a totalidade do imóvel desta matrícula. Registro feito em 30 de novembro de 2.011.

.....
R-7-19.435 - Pelo mesmo instrumento objeto do registro nº 6(seis), retro, Renato Pereira dos Santos e s/mr., Cristiane - Aparecida Batista dos Santos, já qualificados, dão em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, do lagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Flávio Pires da Silva, economiário, CIRG nº 2294638-SS/P/GO e CPF nº 644.588.061-49, conforme procuração lavrada às fls.-024/025 do Livro 2.886, em 04/07/2011, no 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF e substabelecimento lavrado às fls. 117/119 do Livro 44-S, em 29/08/2011, no 4º Registro Civil e Tabelionato - de Notas de Goiânia-GO, em caráter fiduciário, a totalidade do imóvel desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Origem dos Recursos: SBPE; Valor da dívida: R\$161.000,00(cento e sessenta e um mil reais); Valor da garantia fiduciária: R\$210.000,00(duzentos e dez mil reais); Sistema de Amortização: SAC; Prazo em meses: de carência: 0; de Amortização: 360; Taxa anual de juros: nominal: 9,5690%; Efetiva: 10,000%; Encargo inicial total: R\$1.804,00(hum mil, oitocentos e quatro reais); Vencimento do primeiro encargo mensal: 30/12/2011; Reajuste dos Encargos: de acordo com a cláusula sexta. As demais cláusulas e condições constam do contrato, sendo que uma via fica arquivada neste cartório. Registro feito em 30 de novembro de 2.011.

.....
AV-8-19435. Averba-se o encerramento da presente ficha, para os devidos fins e efeitos de direito, em razão da necessidade de implantação de sistema mais moderno de impressão de fichas de matrícula, conforme previsto no art. 41 da Lei n.º 935/1994. Sendo assim, os atos registraes subsequentes serão praticados em nova ficha de matrícula.O referido é verdade e dou fé.

Anápolis-GO 26 / 01 / 2016

Adriana de Castro Costa
Escrevente Autorizada

MOD.: APROVADO PELA LEI Nº 8.015 DE 31/12/1973 E Nº 6.216 DE 30/04/75

TIPOGRAFIA VITÓRIA - 3089-1574

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PSGJ-LHMSK-9S8MM-7M6MX>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

ESTADO DE GOIÁS



026021.2.0019435-58

COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

19.435

Matricula

03

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2026

AV-9-19.435 - Protocolo nº 377.506, datado de 11/02/2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Florianópolis/SC, em 20/01/2026, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$270.222,18 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, retro qualificada, considerando que os devedores **Renato Pereira dos Santos e Cristiane Aparecida Batista dos Santos**, retro qualificados, **após terem sido regularmente intimados, nos termos do art. 26, §3º da Lei 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 30/11/2011, junto à credora, **“não purgaram a mora”** no referido prazo legal, tendo sido intimados pessoalmente em 27/10/2025, na forma prevista no §3º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 189927, datada de 01/12/2025, acompanhada do Termo de Quitação datado de 02/02/2026, autenticado sob o nº 76FD.16B0:196B.4960.478E.A301.B2AF.9EBC, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$4.053,33, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$270.222,18, referente à inscrição municipal nº 103.002.0078.000 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais e de tributos municipais, conforme código de autenticação: A714.1189:E906.8DE9.8DB4.AC0B.EA77.DFAC, datada de 02/02/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$1.032,31. FUNDESP: R\$103,23. FUNEMP: R\$30,97. FUNCOMP: R\$61,94. FEPADSAJ: R\$20,65. FUNPROGE: R\$20,65. FUNDEPEG: R\$12,90. Taxa Judiciária: R\$20,62. Selo de fiscalização: 00902602112952125430056. Dou fé. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial Registrador: *[Assinatura]* Sarah Carolyn de Carvalho Miranda Escrevente Autorizada

AV-10-19:435 - Protocolo nº 377.506, datado de 11/02/2026. INCLUSÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP). Procede-se a esta averbação, com fulcro no artigo 440-AQ, §1º, alínea "a", do Provimento CNJ nº 149/2023, para incluir o número do Código de Endereçamento Postal, correspondente ao imóvel objeto desta matrícula, qual seja: **CEP nº 75095-310**, conforme consta da documentação apresentada que aqui se encontra arquivada digitalmente. Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902602112952125430056. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2026. O Oficial Registrador: *[Assinatura]* Sarah Carolyn de Carvalho Miranda Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PSGJ-LHMSK-9S8MM-7M6MX>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 19.435**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 13/02/2026 às 13:32:13

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 377.506

Emol.: R\$ 92,79

Taxa Jud.: R\$ 19,99

Fundes.: R\$ 9,28

Funemp.: R\$ 2,78

Funcomp.: R\$ 5,57

Fepadsaj.: R\$ 1,86

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PSGJ-LHMSK-9S8MM-7M6MX>



Valide aqui
este documento

Funproge.: R\$ 1,86

Fundepeg.: R\$ 1,16

ISSQN.: R\$ 4,64

Total.: R\$ 139,93

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4PSGJ-LHMSK-9S8MM-7M6MX>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

